

Boletim de Serviço

nº 440, de 23 de dezembro de 2024

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente/ CHC-UFPR

EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Atenção à Saúde Interino / CHC-UFPR

MARCELO MARCONDES STEGANI
Gerente de Ensino e Pesquisa Interino/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa Interina / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 854, de 16 de dezembro de 2024.....	3
Portaria - SEI nº 856, de 18 de dezembro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 857, de 18 de dezembro de 2024.....	5
Portaria - SEI nº 858, de 18 de dezembro de 2024.....	6
Portaria - SEI nº 859, de 18 de dezembro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 860, de 18 de dezembro de 2024.....	8
Portaria - SEI nº 861, de 18 de dezembro de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 862, de 19 de dezembro de 2024.....	15
Portaria-SEI nº 863, de 19 de dezembro de 2024	16
Portaria-SEI nº 864, de 20 de dezembro de 2024	18
Portaria - SEI nº 866, de 20 de dezembro de 2024.....	19
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	20
Portaria - SEI nº 342, de 18 de dezembro de 2024.....	20
Portaria - SEI nº 343, de 18 de dezembro de 2024.....	22
Portaria - SEI nº 345, de 19 de dezembro de 2024.....	25
Portaria - SEI nº 346, de 19 de dezembro de 2024.....	27

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 854, de 16 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 745, de 01 de novembro de 2024, que designou Responsável Técnica do Serviço de Oftalmologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 745, de 01 de novembro de 2024, que designou **CRISLAINE CAROLINE SERPE**, CRM 24881, Matrícula/SIAPE 203***, como Responsável Técnica do Serviço de Oftalmologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 20/12/2024.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 856, de 18 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **DANIELE CRISTINA DOS REIS BOBROWEC**, matrícula SIAPE nº 255****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 17/12/2024, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 857, de 18 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Informação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de final de ano de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **JOSE HENRIQUE NOGUEIRA ROSSI CARNELOSSI**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Informação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de final de ano de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^ª. DR^ª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 858, de 18 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Interna do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 12 a 30 de dezembro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ADRIANO CASTILHO HAESBAERT**, matrícula SIAPE nº 320****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Interna do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 12 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 859, de 18 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cuidado Neonatal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 09 a 22 de dezembro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **NATALYA LUIZI GONCALVES MACHADO**, matrícula SIAPE nº 327****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cuidado Neonatal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal de 09 a 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 860, de 18 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 825, de 29 de novembro de 2024. Atualizar os membros da Brigada de Incêndio do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 825, de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Instituir a Brigada de Incêndio do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º A Brigada de incêndio será formada pelos seguintes profissionais, que possuem formação de brigadista conforme NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Paraná, e receberam treinamentos teóricos e práticos e estão aptos ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios:

Nº	NOME	RG	Órgão Expedidor	UF Expedidor	Data de Formação	Habilitação	Dedicação
1	AKIHITO INCA ATAHUALPA URDIALES	1541****	SESP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
2	ALANA MARA ALMEIDA MACEDO	310****	SSP	PI	03/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
3	ALEXANDRO RIBEIRO DE ANDRADE	5410****	SSP	PR	27/05/2024	Orgânico	Não exclusiva
4	ANA CRISTINA HISAIO HIRATA ADAMOLI	6318****	SSP	PR	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
5	ANA PAULA ARAUJO DE SOUSA	386****	PC	PA	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
6	ANDREIA HUBEL VIEIRA DA SILVA	7615****	SSP	PR	18/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
7	ARIANE COSTA DISSEGNA	8337****	SSP	PR	27/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
8	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	803****	SSP	PI	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
9	BETANIA DOS SANTOS DA CRUZ	7523**** *	SSP	BA	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
10	BRUNA DE OLIVEIRA ZOCCOLI	580****	SSP	SC	30/09/2024	Orgânico	Não exclusiva

11	CAMYLA SANDY FERREIRA DA CUNHA SILVA	830*****	SDS	PE	17/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
12	CARLOS ALBERTO FRALESSO	3908*****	SSP	PR	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
13	CAROLINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	564*****	PC	PA	03/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
14	CESAR AUGUSTO DE ANDRADE	10726**** **	SSP	RS	03/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
15	CILMARA MILACKI	8221*****	SSP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
16	CIRLENE VASCAO DE SOUZA KLETTENBERG	4995*****	SESP	PR	02/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
17	DAIANE NOVAK	1055**** *	SESP	PR	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
18	DANIELA BURIOL	31123**** **	SSP	RS	02/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
19	DANIELLA PORFIRIO NUNES	343*****	SSP	SC	27/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
20	DANIELLE TALITA DE SOUZA	9814*****	SESP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
21	DAYANE PELEGRINO DUARTE	8270*****	SSP	PR	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
22	DENISE DOS SANTOS	10405**** **	SSP	RS	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
23	DIRLEIA SOARES DA SILVA	7286*****	SESP	PR	02/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
24	EDIVANEA MARIA MATOS DA SILVA	15210**** **	SSP	BA	27/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
25	ELIANE DA PAZ PALMIRO	1231**** *	SESP	PR	02/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
26	ERICA REJANE SILVA SEIBERT	1091*****	SSP	MT	30/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
27	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	190*****	SSP	DF	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
28	FATIMA APARECIDA DA SILVA	8776*****	SESP	PR	18/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
29	FERNANDA GABRIELA DE AQUINO PINHEIRO	200603**** *****	SSP	CE	24/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
30	FLAVIA REGINA TREVIZAM	2914**** *	SSP	SP	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
31	FRANCIELLI BRUSCO MOREIRA	5941*****	SSP	PR	18/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
32	GABRIELA RIZERIO LEITE	11225**** **	SSP	BA	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
33	GERONIMO PIMENTEL PORTUGAL	9670*****	SSP	PR	24/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
34	GILVANE BAIL	6403*****	SSP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não

					024	o	exclusiva
35	GISELE BARBOSA DE SA	8177****	SESP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
36	GISELE CRISTINA CALIXTO TONATTO	7115****	SESP	PR	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
37	GLAUCIMAR RAMOS DOS SANTOS	10797**** **	SSP	PR	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
38	GLICCIA VIEIRA REGO DE OLIVEIRA	199799****	SESP	MA	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
39	GRAZIELE ROSA RIBEIRO	1000**** *	SESP	PR	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
40	GUSTAVO AIOLFI MEDEIROS	1405**** *	SESP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
41	GUSTAVO ANDRE LEAL	8291****	SESP	PR	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
42	ILMAR RIBEIRO ALVES	19225**** **	SSP	SP	27/05/2024	Orgânico	Não exclusiva
43	IRACEMA TEREZINHA HOFFMAM DE MATTOS	5718****	SSP	PR	17/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
44	IVANA PEREIRA DA SILVA	8294****	SSP	PR	23/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
45	JAMILLE GOMES DOS SANTOS	851****	SSP	PE	03/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
46	JENIFFER PAMELA SCHULCZTZ	1020**** *	SESP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
47	JESSICA LOUISE DOMINGOS	8730****	SSP	PR	03/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
48	JOCELINA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	7952****	SESP	PR	02/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
49	JOELMA OLIVEIRA DE MORAIS FILGUEIRA	9716****	SESP	PR	17/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
50	JOICY ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	414****	SSP	PI	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
51	JONAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	285****	SSP	DF	27/05/2024	Orgânico	Não exclusiva
52	JONATHAN PIRES DE CAMARGOS	1435****	SSP	MG	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
53	KARIETE ALMEIDA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	9478****	SSP	PR	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
54	KARINA HARTMANN EURICH	9791****	SSP	PR	18/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
55	LARISSA SOARES DE ANDRADE	3347****	SSP	SE	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
56	LEIA CAVALCANTE QUINTELA	2376**** *	SSP	RJ	30/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
57	LIA DE QUEIROZ VALLE DOS SANTOS	5222****	SSP	PR	02/10/2024	Orgânico	Não exclusiva

58	LIDIANE CINTIA DE SOUZA AMARANTE	4596**** *	SSP	SP	02/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
59	LIS FERREIRA BARBOSA	518****	SSP	PA	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
60	LORENA DA SILVA FRASAO	230****	SSP	MS	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
61	LUCAS PEREIRA SOARES	8118**** *	SSP	BA	24/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
62	LUCAS VIEIRA ARAUJO	71138**** **	DNTP R	PR	02/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
63	LUCIANA DE SOUZA GRIGOLETTI	7160****	SESP	PR	17/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
64	LUCIANE LINS HOLZMANN	3108****	SESP	PR	30/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
65	LUCILEIDE BARARUA LEITE	378****	PC	PA	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
66	LUDIMILA DE ARAUJO VELOSO	220****	SSP	PI	27/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
67	LUIS FERNANDO CAMARGO INACIO	8323****	SESP	PR	27/05/2024	Orgânico	Não exclusiva
68	LUIZ MAURICIO WENDEL PRADO	3280****	SESP	PR	27/05/2024	Orgânico	Não exclusiva
69	MARCELO HENRIQUE BATILANI NASCIMENTO	9480****	SSP	PR	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
70	MARCIA MARIA BIANO BEZERRA	5738****	SESP	PR	23/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
71	MARCIELLI REGIANE DE ANDRADE	9190****	SSP	PR	03/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
72	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4126****	SSP	PR	23/07/2024	Orgânico	Não exclusiva
73	MARIA SAMILA MACHADO	8227****	SSP	PR	30/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
74	MARIANA GUZZI MADALOSSO	9580****	SSP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
75	MARIELY ROSEIRA	1321**** *	SESP	PR	30/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
76	MARILAINE BRENNY	6906****	SESP	PR	23/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
77	MARINA LUIZA DE CASTRO	10715**** *	SSP	PR	24/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
78	MARLENE DE FARIAS	8911****	SESP	PR	01/10/2024	Orgânico	Não exclusiva
79	MAYARA CAROLINE BARBIERI	5961**** *	SSP	SP	25/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
80	NATALIA CAMPOS MELLO	1761****	SSP	MG	26/09/2024	Orgânico	Não exclusiva
81	NAYARA JESSICA DA SILVA RAMOS	359****	SSP	PB	27/05/2024	Orgânico	Não

					024	o	exclusiva
82	NICHOLE EUGENIO FERNANDES	2799**** *	SSP	RJ	30/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
83	PEDRO FRANCISCO SOBRINHO	125****	SSP	ES	02/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
84	PEDRO SAMUEL LIMA PEREIRA	289****	SSP	PI	23/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
85	PIERRE JULIAN GONCALVES CORDEIRO	6212****	SSP	PR	02/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
86	RAFAELLA DE AZEVEDO FALCAO	8176****	SSP	PR	02/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
87	RAQUEL SANTANA DA SILVA FEGUEREDO	8169**** *	SSP	BA	03/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
88	REGIANE DE SOUZA	1394**** *	SSP	PR	01/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
89	RENALDO RODRIGUES MOREIRA	200001** *****	SSP	CE	24/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
90	RENATO BOCAMINO DORO	460*****	SSP	SP	25/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
91	ROSILAINE GANDINI	1477**** *	SESP	PR	27/05/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
92	RUTINEIA MARTINS FREITAS	11094**** **	SSP	RS	02/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
93	SANDRA REGINA SOCHA	2202****	SESP	PR	27/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
94	SAVIO CENSI	5052****	SSP	SC	27/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
95	SILMARA FERREIRA BITTENCOURT	6282****	SESP	PR	27/05/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
96	SOLANGE DE FATIMA CARARO	4708****	SESP	PR	01/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
97	SUELEM FRANCELIN ROCHA	6212****	SSP	PR	25/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
98	TAMARA NASCIMENTO VENTURA	13616**** **	SSP	BA	25/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
99	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	10255**** *	SSP	PR	26/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
100	TEREZA SANTOS DE CAMARGO	6188****	SESP	PR	01/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
101	THAIS ROSSI FONSECA	3425****	SSP	SP	30/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
102	THAYNARA FERREIRA LOPES	200600** *****	SSP	CE	01/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
103	VAELMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	11535**** *	SSP	RJ	26/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
104	VANESSA GRACIOLO	499****	SESP	PR	26/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva

10 5	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	41058*** *	SSP	SP	23/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
10 6	JULIANE GASPARIN	763*****	SSP	PR	01/10/2 024	Orgânic o	Não exclusiva
10 7	TATIANE CRISTINA STABILE	4032***** *	SSP	SP	26/09/2 024	Orgânic o	Não exclusiva

Art. 4º Designar como Coordenador Geral da Brigada de Incêndio o Sr. AKIHITO INCA ATAHUALPA URDIALES e seu respectivo suplente, o Sr. MARCELO HENRIQUE BATILINI NASCIMENTO.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^ª. DR^ª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 861, de 18 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de abono de 27 e 28 de janeiro de 2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **CARLENE AZEVEDO DE MATOS**, matrícula SIAPE nº 228****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de abono de 27 e 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 862, de 19 de dezembro de 2024

Designar Responsável Técnica pelo Serviço de Nutrição Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Daniele Ayres Galvão**, matrícula 320****, CRN 8ª 10052, como responsável técnica pelo Serviço de Nutrição Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 863, de 19 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 56, de 08 de janeiro de 2024. Designar membros da Comissão Permanente de Licitação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- a Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, que subdelega competências previstas na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e detalha as competências e as atribuições dos gestores previstas no documento “Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da EBSERH: Diretrizes Técnicas” no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e,
- o Art. 46 do Regulamento de Licitações de Contratos da EBSERH - RLCE 2.0,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 56, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, com o objetivo de processar e julgar as licitações no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

NOME	MATRÍCULA	ATUAÇÕES		
		Presidente ¹ Vice- Presidente ²	Agente de Licitação	Equipe de apoio
Rosecler Neuci Farias ¹	228****	SIM	SIM	SIM
Alexandre Soares Cavassin ²	320****	SIM	SIM	SIM
Ailton Rosa Soares	331****	NÃO	SIM	SIM
Celma Gonçalves	228****	NÃO	SIM	SIM
Geiza Moura de Oliveira	208***	NÃO	SIM	SIM
Luciano Carvalho	202***	NÃO	NÃO	SIM
Nayara da Silva dos Santos	341***	NÃO	NÃO	SIM
Patricia Alves Oliveira de Souza	330****	NÃO	SIM	SIM

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 02/01/2025 até o final do exercício de 2025, em obediência ao disposto no Art. 46, § 1º do RLCE 2.0.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 864, de 20 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 802, de 06 de novembro de 2024. Subdelegar a competência da Ordenação de Despesas Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 802, de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos:

- UG **155902** - Gestão **26443**:

NOME	CARGO
Camila Girardi Fachin	Ordenadora
Simone Cristiane de Souza	Ordenadora Substituta

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 19 de dezembro de 2024, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)
PROF^ª. DR^ª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 866, de 20 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Mariana Stieven Souza**, matrícula SIAPE nº 241****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 18/12/2024, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 342, de 18 de dezembro de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 90158/2024**, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 855, de 16 de dezembro de 2024, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 439, p.10, de 16 de dezembro de 2024, **resolve**:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90158/2024, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.008201/2024-73

Objeto: Eventual aquisição parcelada de mobiliário de uso comum (poltrona reclinável e outros) para atender o CHC-UFPR/EBSERH.

NOME	SIAPE
Gilson Carlos Cescato	241****
Guilherme Lima Pereira	197****
Vanessa Danielli Massambani	109****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativo

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 343, de 18 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 341, de 13 de dezembro de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 058/2024 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 855, de 16 de dezembro de 2024, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 439, p.10, de 16 de dezembro de 2024, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 341, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.021974/2023-64

Contrato nº 058/2024

Fornecedor: PALACE CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para execução do serviço de implantação de sistema de climatização para a Central de Misturas Intravenosas do CHC-UFPR e obras civis correlatas, incluindo o fornecimento dos materiais, de mão de obra, dos equipamentos e do ferramental necessário.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Gestor suplente: Marco Aurélio Fuganti

CPF/MF nº ***.441.119-**

Fiscal Técnico: Marcelo Henrique Batilani Nascimento

CPF/MF nº ***.446-429**

Fiscal Técnico suplente: Marco Aurélio Fuganti

CPF/MF nº ***.441.119-**

Fiscal Setorial: Luciane Aparecida Liegel

CPF/MF nº ***.683.039-**

Fiscal Setorial suplente: Paulo Chapulla Neto

CPF/MF nº ***.377.759-**

Fiscal Setorial: Ismael Machado Pereira

CPF/MF nº ***.066.820-**

Fiscal Setorial suplente: Rodrigo Leal Viana

CPF/MF nº ***.525.384-**

Fiscal Setorial: Nayara Jéssica da Silva Ramos

CPF/MF nº ***.072.494-**

Fiscal Setorial suplente: Ilmar Ribeiro Alves

CPF/MF nº ***.058.028-**

Fiscal Setorial: Márcio Luiz Dammski

CPF/MF nº ***.675.139-**

Fiscal Setorial suplente: Karlos Sandroni Gomes Mendes

CPF/MF nº ***.972.129-**

Fiscal Setorial: Ana Cristina Reis Ville

CPF/MF nº ***.073.289-**

Fiscal Setorial suplente: Fernanda Silveira Gurgel do Amaral

CPF/MF nº ***.627.913-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Msa. Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 345, de 19 de dezembro de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **90168/2024**, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 855, de 16 de dezembro de 2024, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 439, p.10, de 16 de dezembro de 2024, **resolve**:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **90168/2024**, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.005005/2024-47

Objeto: Eventual aquisição parcelada de eletrodomésticos (micro-ondas 31 litros e outros) para atender o CHC-UFPR/EBSERH.

NOME	SIAPE
Gilson Carlos Cescato	241****
Guilherme Lima Pereira	197****
Vanessa Danielli Massambani	109****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa, interina
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 346, de 19 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 184, de 21 de agosto de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 103/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 855, de 16 de dezembro de 2024, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 439, p.10, de 16 de dezembro de 2024, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 184, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.035651/2021-96

Contrato nº 103/2021

Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, nas modalidades de Ligação Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Gestor: Gilson Carlos Cescato

CPF/MF nº ***.314.879-**

Gestor suplente: Pedro Miguel Coelho Alves

CPF/MF nº ***.677.073-**

Fiscal Técnico: Pedro Miguel Coelho Alves

CPF/MF nº ***.677.073-**

Fiscal Técnico suplente: Gilson Carlos Cescato

CPF/MF nº ***.314.879-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa, interina
CHC-UFPR/EBSEH